

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2009/2012

LEI MUNICIPAL N.º 2.085/2009

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

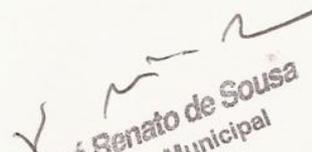
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Conceição das Alagoas, situada na Rua 12 de Outubro, n.º 45, Bairro Aziz Mansur.

Art. 2º - O convênio terá por finalidade:

- I – a execução dos serviços assistenciais de ação continuada da SEAS/MPAS;
- II – a execução dos serviços de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – a cessão de até 02 (dois) veículos tipo “Kombi” para transporte escolar dos alunos daquela instituição;
- IV – cessão de até 03 (três) servidores;
- V – fornecimento de pães e leite;
- VI – fornecimento de gêneros alimentícios;
- VII – fornecimento de medicamentos.

Art. 3º - Pelo supracitado convênio, no que se refere à execução dos serviços assistenciais de ação continuada, o Prefeito Municipal fará mensalmente a transferência de recursos do Ministério da Previdência Social – Serviço de Ação Continuada – SAC.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução dos serviços à saúde, através do Sistema Único de Saúde, ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispõe o § 2º da Portaria n.º 1286 de 26 de outubro de 1993.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2009/2012

Art. 5º - As despesas decorrentes da cessão dos veículos para transporte dos alunos da entidade, serão suportadas através de crédito adicional especial a ser aberto por decreto o qual fica o Executivo autorizado à sua confecção no Orçamento Programa do Exercício 2009, no valor de até R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Art. 6º - As despesas decorrentes do fornecimento de pães e leite serão suportadas através de crédito adicional especial a ser aberto por decreto o qual fica o Executivo autorizado à sua confecção no Orçamento Programa do Exercício 2009, no valor de até R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 7º - As despesas decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios, de até R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, ficam vinculadas à transferência de recursos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação.

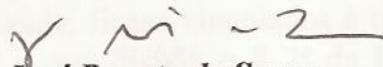
Art. 8º - As despesas decorrentes do fornecimento de medicamentos serão suportadas através de crédito adicional especial a ser aberto por decreto o qual fica o Executivo autorizado à sua confecção no Orçamento Programa do Exercício 2009, no valor de até R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Art. 9º - Constituir-se-ão recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que tratam os artigos 5º, 6º e 8º desta Lei, a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 10 - O convênio a ser firmado com a APAE terá vigência até 31 de dezembro de 2012, devendo as alterações que se fizerem necessárias serem feitas através de termo aditivo.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 29 de janeiro de 2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal